



LEI Nº 3.771

DE 28 DE AGOSTO DE 1996

Reconhece de utilidade pública o SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE, com sede e foro na Cidade de Aracaju - SE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido de utilidade pública o SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE, com sede e foro na Cidade de Aracaju - SE.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracaju, 28 de agosto de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

**ALBANO FRANCO
GOVERNADOR DO ESTADO**

**Luciano Augusto Barreto Carvalho
Secretário-Chefe da Casa Civil,
em exercício**